Prefeitura Municipal de Igarassu
Estado de Pernambuco
Gabinete do Prefeito
Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu
PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494
Email: p_pmig@hotmail.com / gabinete.igarassu@gmail.com
http://igarassu.locaweb.com.br

Lei Complementar n 05/2010.

EMENTA: Altera o vencimento base dos médicos diaristas, majora gratificação dos médicos plantonistas do Hospital municipal e disciplina outras providencia.

O Prefeito do Município de Igarassu

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do **vencimento** do cargo de **médico diarista** do quadro **efetivo** do Grupo Técnico Científico em nível superior, e do **contratado** por excepcional interesse público passa a corresponder ao valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Fica criada gratificação de plantão para médico do Serviço de atendimento médico de urgência – SAMU, no valor correspondente a R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Fica majorada a gratificação de médico plantonista da emergência do Hospital Municipal, instituída pela lei 2.635/2007, na forma abaixo especificada:
I – médico plantão emergência 24 horas, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
II – médico plantão emergência 12 horas, no valor e R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito

PREFEITURA
IGARASSU
Governo do Trabalho Popular

Parágrafo único – É vedado o pagamento da gratificação constante do caput, a médicos que não estejam em desempenho efetivo das atribuições na emergência do hospital municipal, sendo solidariamente responsável pela devolução ao erário o servidor que recebeu indevidamente e o ordenador da despesa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarassu, 29 de dezembro de 2010.

Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito.